

Lei nº 624 / 2.000 de 28 de Agosto de 2.000.

“ Dispõe sobre a doação de lotes urbanos à Agência Goiana de Habitação S/A e dá outras providências.”

JAIR PEREIRA BARBOSA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação de 150 (cento e cinqüenta) lotes urbanos situados nas quadras números 03, 04, 06, 07 e 08 do Setor Cidade Alta, desta Cidade, à Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Parágrafo Único – Ficam excetuados desta doação todos os lotes de esquina das quadras mencionadas, completando-se o total de 150 lotes de outra quadra.

Art. 2º. Os terrenos ora transferidos à Empresa supra mencionada, destinam-se única e exclusivamente a atender ao Programa Morada Nova, não podendo os mesmos serem oferecidos nem tomados em penhora e, caso os objetivos desta doação não sejam iniciados em 03 (três) meses e concluídos em 02 (dois) anos, serão novamente incorporados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º. Fica concedida, também, através desta Lei, isenção fiscal sobre os tributos de competência da municipalidade, relativos a bens e serviços da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, exceto os bens de qualquer forma alienados, a partir da transmissão, quando passarão a ser exigidos dos adquirentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2.000.


JAIR PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicidade.
Data Supra.